



20 de abril de 2005  
053/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 122/2024-PRE, de 10 de setembro de 2024

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Operações Estruturadas de Volatilidade de Taxa de Juro (VTF e VID) – Alteração na Regra do Call Especial.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir de 25/04/2005, inclusive, será modificado o item “ofertas no *call* especial” das operações estruturadas de Volatilidade de Taxa de Juro *Spot* (VID) e de Volatilidade de Taxa de Juro *Forward* em Reais (VTF), constante dos Ofícios Circulares 138/2003-DG, de 04/12/2003 (VTF), e 141/2003-DG, de 10/12/2003 (VID), conforme segue:

“Ofertas no *call* especial: as ofertas ao longo do *call* especial serão firmes para a quantidade de contratos apregoada.”

Todas as demais especificações das operações estruturadas de volatilidade permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Vânia, Luiz Fernando e Ernani), de Pregão (Branco, Edson e Marcos) e da Câmara de Derivativos (Cícero e Radislau).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral